



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO  
CREFITO-7**

**PORTARIA CREFITO-7 Nº 113/2017**

Dispõe sobre a criação e formação da Câmara Técnica de Contextos Hospitalares em Terapia Ocupacional do CREFITO-7, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO (BAHIA E SERGIPE)**, no uso de suas atribuições e na conformidade com o preceituado no Inciso I do Artigo 48 da Resolução COFFITO-182, assim como o decidido na 196ª Reunião Ordinária de Plenário, de 30/01/2017, INSTITUI a Portaria CREFITO-7 nº 110/2017, que reger-se-á pelas disposições abaixo elencadas:

**Art. 1º** - Fica criada a Câmara Técnica de Contextos Hospitalares em Terapia Ocupacional do CREFITO-7, composta pelos membros abaixo nomeados:

Dra. Verena de Magalhães Ballalai Alves - inscrição nº 6220-TO - Coordenadora

Dra. Alana Rios Garcia – inscrição nº 7751-TO

Dra. Vânia Oliveira Ribeiro - inscrição nº 7752-TO

Dra. Livia Correa da Trindade Mascarenhas - inscrição nº 6232-TO

**Art. 2º** - São atribuições da Câmara Técnica de Contextos Hospitalares em Terapia Ocupacional:

I - Representar o CREFITO-7 em eventos técnicos, científicos e de cunho político, desde que previamente autorizado pela direção do CREFITO-7;

II – Propor convidar profissionais de referência para debates técnicos, científicos e da prática profissional da área de Contextos Hospitalares;

III - Organizar e promover reuniões locais com profissionais vinculados ao CREFITO-7, com movimentos ou organizações sociais e com autoridades locais, sempre que a Diretoria do CREFITO-7 assim deliberar;

IV – Sugerir e estimular a promoção, apoio e organização de eventos técnicos, científicos e educacionais;

V - Encaminhar para conhecimento da Diretoria do CREFITO-7, relatório anual das atividades desenvolvidas pela Câmara Técnica;

---

SEDE: Avenida Tancredo Neves, Ed. Esplanada Tower, nº 939 S/ 101 – Caminho das Árvores. Salvador/Ba - CEP 41.820.021

Telefones: 71-3341-8734 /0800-0717171 <http://www.crefito7.org.br/> / secretariaexecutiva@crefito7.org.br

**Delegacia em Aracaju (SE)**

Rua Pacatuba, Ed. Paulo Figueiredo, nº 254, Lj. 12 – Centro. Aracaju/Se - CEP 49.010-150 Telefax: (79) 3224-4761 /0800-0717171

**Delegacia em Vitória da Conquista (BA)**

Pça Tancredo Neves, Shopping Conquista Center, 85A, 2º piso, S/ 41D – Vitória da Conquista/BA - CEP: 45.000-525 Telefax: (77) 3421-6520



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO**  
**CREFITO-7**

VI - Elaborar o planejamento anual de atividades e ações da Câmara Técnica e encaminhá-lo à Diretoria do CREFITO-7 até o dia 30 (trinta) de setembro de cada ano, para fins de aprovação e homologação;

VII - Comunicar oficialmente à Diretoria do CREFITO-7, os casos de vacância na composição da Câmara Técnica no prazo de até 07 (sete) dias após o ocorrido;

VIII - Comparecer às reuniões previamente agendadas ou quando convocadas como excepcionalidades;

IX - Informar à Diretoria do CREFITO-7, através de seu Coordenador, sobre atos ou fatos de que tenha conhecimento e que a qualquer título contribuam para a desqualificação ética, científica e social da Terapia Ocupacional, bem como para a desconstituição ético/legal da profissão de Terapeuta Ocupacional;

X – Elaborar pareceres, minutas, checklist, material de divulgação de cunho técnico e científico, quando solicitado pela Diretoria do Crefito-7;

XI – Assessorar o CREFITO-7 no planejamento e na execução de ações e produção de materiais informativos, técnicos e científicos referentes em Contextos Hospitalares;

XII - Estabelecer estratégias e mecanismos político-institucionais para o desenvolvimento de ações articuladas junto aos gestores, usuários, profissionais, movimentos sociais, entidades de classe, sociedade civil e instâncias deliberativas (conselhos municipais, locais de saúde e núcleos regionais de saúde), entre outras, no processo de inclusão, fortalecimento e/ou ampliação da atuação Terapêutica Ocupacional nessa área;

**Art. 3º** - São objetivos da Câmara Técnica em Contextos Hospitalares:

I - Assessorar o CREFITO-7 nas questões relativas ao campo de atuação da Terapia Ocupacional em Contextos Hospitalares, tendo como parâmetros a inclusão, fortalecimento, ampliação e qualificação da atuação dos profissionais Terapeutas Ocupacionais nessa área;

II - Avaliar a demanda de Terapeutas Ocupacionais no mercado de trabalho em Contextos Hospitalares, contribuindo para o desenvolvimento e formulação de políticas públicas;

III - Subsidiar o CREFITO-7 em condutas, procedimentos e ações em prol do desenvolvimento da Terapia Ocupacional;

IV - Discutir e orientar procedimentos técnicos para as ações e atuação do Terapeuta Ocupacional em Contextos Hospitalares, observando os preceitos legais e éticos da profissão;

V - Sugerir ações que contribuam para a divulgação e ampliação do acesso da população usuária aos serviços de Terapia Ocupacional nessa área.

VI - Prestar assessoria técnica ao CREFITO-7 em ações de reconhecido interesse corporativo, social, político e institucional, no campo de atuação da Terapia Ocupacional em Contextos Hospitalares.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO**  
**CREFITO-7**

**Art. 4º** - A Câmara Técnica de Contextos Hospitalares em Terapia Ocupacional do CREFITO-7 somente poderá assumir despesas uma vez justificadas e previamente aprovadas pela Diretoria do CREFITO-7.

**Art. 5º** - Os cargos e funções da Câmara Técnica são honoríficos e não remunerados.

**Art. 6º** - É vedado aos membros da Câmara Técnica:

I - Manifestar-se a qualquer título em nome do CREFITO-7, sem que esteja previamente e formalmente autorizado;

II - Assumir compromissos a qualquer título em nome do CREFITO-7, sem que esteja formalmente autorizado;

III - Assinar documentos, emitir pareceres ou divulgar notas públicas que por sua natureza e especificidade, sejam da exclusiva competência da Presidência do CREFITO-7;

§ 1º - O descumprimento do disposto neste artigo e seus incisos acarretarão a responsabilização do seu autor ou autores, em face de ônus decorrentes para o CREFITO-7, nos termos da lei;

§ 2º - Qualquer correspondência e/ou documento oficiais destinados à Câmara Técnica de Saúde Mental do CREFITO-7 deverá ser encaminhado para o endereço da sede do CREFITO-7, sendo esse o local de referência da Câmara Técnica;

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo que os casos omissos serão deliberados pela Diretoria do CREFITO-7, que ao seu critério poderá remetê-lo a análise e decisão do Plenário, ficando revogadas as disposições em contrário.

Salvador/BA, 17 de abril de 2017.

Cons. Cleber Murilo Pinheiro Sady  
Presidente do Crefito-7